



# SEED FUNDING

REGULAMENTO DA 7ª EDIÇÃO DO PROGRAMA SEED FUNDING INSTITUTO  
LUSÓFONO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, Edição de 2025

<b>Âmbito</b>	<b>Edição de 2025</b>
<b>Âmbito e objetivo</b> Artigo 1.º	Desenvolvimento de atividades de investigação e excelência entre o corpo de investigadores das: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Unidades de Investigação (UI&amp;D) e Pólos financiados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT);</li><li>2. Unidades de Investigação e Grupos de Investigação Autónomos, não financiados pela FCT.</li></ol>
<b>Aplicação</b> Artigo 2.º	O presente regulamento é aplicável a todos os docentes e investigadores em regime de tempo integral (TI) nas UI&Ds e com vínculo contratual com a COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L..
<b>Condições de atribuição do financiamento</b> Artigo 5.º	<ol style="list-style-type: none"><li>2. As propostas devem ser entregues em formulário próprio e incluir (Anexo I) d. Relação da proposta apresentada com a promoção de género, da diversidade e dos ODS.</li><li>4. Podem integrar a proposta consultores externos às instituições de Ensino Lusófona, desde que a sua participação não ultrapasse 5% do orçamento total.</li><li>7. A atribuição do financiamento em apreço pressupõe a submissão de uma candidatura a financiamento extramuros, baseada no trabalho desenvolvido e financiado, até 1 ano após a conclusão do mesmo. Caso contrário, a Administração reserva-se o direito de solicitar a devolução do montante atribuído.</li><li>8. No presente programa a COFAC incluiu o papel de Co-Investigador Responsável (co-IR) nos projetos, o qual deverá:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ter uma relação contratual com uma Instituição do Ensino Lusófona (COFAC, SESC);</li><li>2. Ser membro integrado ou colaborador numa UI&amp;D do Ensino Lusófona;</li><li>3. Deve ser identificado pelo IR no formulário de candidatura;</li><li>4. Substituir o IR nas suas faltas, ausências e impedimentos.</li></ol></li></ol>
<b>Valores de financiamento e despesas elegíveis</b> Artigo 6.º	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Dotação Orçamental disponível por UI&amp;Ds ou Polos financiado pela FCT: 15 000€</li><li>2. Dotação Orçamental disponível por UI&amp;Ds e Grupos de Investigação Autónomos não financiados pela FCT: 5 000€</li></ol>

	<p>3. São selecionados os projetos que alcancem maior pontuação na avaliação, até ao limite da verba alocada para o programa, que é de 15 000€ e 5 000€, respetivamente.</p> <p>4. Consideram-se despesas elegíveis do projeto, devidamente justificadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Recursos Humanos – incluindo bolsas de investigação para estudantes inscritos em cursos de Licenciatura, Mestrado e/ou Doutoramento das IES Ensino Lusófono;</li> <li>2. Aquisição de bens e serviços – como por exemplo: reagentes, consumíveis de laboratório, softwares, patentes, etc;</li> <li>3. Instrumentos e equipamentos científico – desde que não existentes nas IES Ensino Lusófono e limitados a 10% do financiamento solicitado.</li> <li>4. Demonstração, promoção e divulgação – Incluindo inscrições em conferências e eventos científicos como oradores, publicação de artigos em revistas científicas internacionais Q1 ou Q2 (peer-reviewed), excluindo revistas predatórias.</li> </ol>
<p><b>Formalidades</b> Artigo 7.º</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O concurso abre a 18 de setembro de 2025.</li> <li>2. A data limite para a submissão das propostas é 31 de outubro de 2025.</li> </ol>
<p><b>Avaliação das propostas e júri</b> Artigo 8.º</p>	<p>3. Os critérios gerais para a avaliação da proposta são:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>f. Promoção do género, da diversidade e dos ODS (15%).</li> </ol>
<p><b>Relatório Final</b> Artigo 9.º</p>	<p>3. As publicações científicas e outros resultados do projeto devem ser divulgados no cumprimento da política de acesso aberto e deverão comportar um agradecimento ao financiamento (DOI enviado pelo ILIND).</p>